ATA CIRCUSTANCIADA - CAE 01

A Comissão de Análise Eleitoral 01 (**CAE 01**), nomeada pela Portaria da Comissão Eleitoral Federal (CEF) nº 001/2021, declara ter recebido, às 16:40 horas, o malote (lacrado), referente à documentação eleitoral do CRECI-SP Região/2ª. Aberto, verificou-se que o malote continha 2 (dois) envelopes, que foram abertos de acordo com a ordem constante na Ata de Encerramento de Prazo para requerimento de registro de chapas, conforme a seguir:

1. envelope da **Chapa Experiencia e Trabalho**, contendo 217 (duzentos e dezessete) folhas, representada pelo Corretor(a) de Imóveis **JAIME TOMAZ RAMOS e ADELINO AUGUSTO DE ANDRADE JUNIOR.**

Logo após a digitalização de segurança de todos os documentos, realizou-se a análise de conformidade dos documentos com as Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.446/2020, em especial o seu art. 27. Ao final, com base no resultado da análise e no relatório de verificação cadastral fornecido pelo CRECI, a CAE 01 **DECIDIU:**

1. **DEFERIR** a participação nas eleições da **Chapa Experiencia e Trabalho**, que, para efeitos de votação, será numerada como Chapa nº 1(um), cuja documentação se encontra em sintonia com as Normas Eleitorais.

Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à dignidade dos postulantes, o detalhamento das irregularidades encontradas será informado ao representante da Chapa em seu e-mail privado.

Nos termos do §2º, incisos II e IV, do artigo 25 das Normas Eleitorais, a partir da publicação desta Ata no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2021, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação de chapa ou de integrante de chapa, cujo registro tenha sido deferido, bem como para contestação a eventual indeferimento de registro de chapa.

Igualmente, conforme entendimento da CEF, publicado no dia 23/04/2021, no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2021, dentro do mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, consignado no art. 25, § 2º, inciso IV, das Normas Eleitorais, será permitida **vista em mesa** dos documentos das chapas concorrentes na mesma base eleitoral, na sede do COFECI, em Brasília/DF, mediante requerimento dirigido à CEF e assinatura de compromisso de confidencialidade. Despesas de viagem, se houver, correrão por conta dos interessados.

Por força da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), não serão permitidas fotografias nem fornecidas cópias de qualquer documento.

Encerrada a análise, lavrou-se esta Ata, que vai assinada pelos membros da **CAE 01** e pela advogada que a assessorou.

Brasília/DF, 30 de maio de 2021.

KÉSSIA LOYOLA RODRIGUES SILVA
Coordenador

TÁBATA GISELE S. DE CARVALHO
Secretário

LUCAS AZEVEDO SILVA
Revisor

JÉSSICA LIMA DE SOUZA
Advogado(a)
OAB/DF nº 53.869